

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 2015/2018

Obra : Execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da Obra da UBS Buenos Aires, a fim de realizar o cumprimento da proposta nº 07892711000113004, processo 25000.121159/2013-11 em que foi celebrado convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

EDITAL

DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Processo nº 2015/2018

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse/GO, por intermédio da CPL Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município, nomeada nos termos da Portaria nº 1268, de 02 de maio de 2018, que cumprindo determinações superiores e com estrita observância aos preceitos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei Estadual nº 17.928/12, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL** para Execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da Obra da UBS Buenos Aires, a fim de realizar o cumprimento da proposta nº 07892711000113004, processo 25000.121159/2013-11 em que foi celebrado convênio com o Fundo Nacional de Saúde, no dia de 24 de julho de 2018, às 14h:30min, com tolerância de 15(quinze) minutos, com recursos financeiros oriundos da Dotação Orçamentária 05.01.10.122.0510.1.018.4.4.90.51.324, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos, e autos de processo nº 2015/2018, parte integrante do presente Edital.

Horário e local para abertura da licitação e recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "01"** e **PROPOSTA DE PREÇO "01"**.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos com sede na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone fixo 62 3481 1380, Posse/GO.

NOTA: Não havendo expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO**, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça

a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a seleção da melhor proposta para contratação de empresa na forma de empreitada global para Execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da Obra da UBS Buenos Aires, a fim de realizar o cumprimento da proposta nº 07892711000113004, processo 25000.121159/2013-11 em que foi celebrado convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

1.2. O Edital, especificações e anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, podendo ser adquiridos, sem ônus na sala de licitações do Município de POSSE/GO, no endereço acima citado ou pelo portal www.posse.go.gov.

1.2.1. A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, no período de antecede o dia do presente certame, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 12h00min.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. Somente poderá representar o licitante nas sessões, seu representante legal ou procurador especificamente nomeado, mediante a apresentação de instrumento de procuração com firma reconhecida e cópia autenticada do documento de identidade, os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes e serão recolhidos e conferidos pela Comissão e anexados ao processo. Nenhum representante legal ou procurador poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pelos dispositivos deste EDITAL, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº

17.928/12 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados por execução indireta, em regime de empreitada por empreitada global, na forma do art. 6º, VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução das obras correrão por conta dos recursos consignados no valor total estimado da contratação pleiteada em R\$ 119.267,37 provenientes da Dotação orçamentária 05.01.10.122.0510.1.018.4.4.90.51.324.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo total para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de serviços. Inicia-se o referido prazo a partir da emissão da "Ordem de Serviço".

5.2. PRORROGAÇÃO: Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da contratada e a critério da contratante, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provada que o acidente não decorreu de culpa da contratada;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração da contratante;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro; e,
- f) Outros casos previstos no §1º, art. 57, Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94.

5.2.1. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à contratada, mediante documento expedido pela contratante.

5.2.2. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da contratada, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela contratada, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do Município de Posse/GO, e posterior decisão da contratante.

5.2.3. O requerimento da contratada, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10(dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do recibo de Protocolo da contratante.

5.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o 3º(terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e na Lei nº 8666/93 devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, ficando vedada à participação daquelas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estejam sob processo de concordata ou falência;

c) Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Possua vínculos impeditivos com o Município de Posse/GO, na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93; e,

e) Reunidas em consórcios.

6.2. A apresentação de propostas para esta licitação pressupõe que as licitantes detenham pleno conhecimento das condições atuais de execução dos serviços objeto do certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores de qualquer natureza no que tange a este aspecto.

6.2.1. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo 12 deste Edital.

6.4.1. Além do Anexo 12 é necessário apresentar junto com os documentos de CREDENCIAMENTO Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/08, art. 8º), com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data da sessão(abertura do certame).

6.4.2. A empresa licitante deverá ainda, anexar no Envelope nº 1, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da contratante;

b) Certidão Negativa de Débitos para com o CREA da jurisdição do domicílio da empresa licitante; e,

c) Certidão Negativa de Débitos para o com o CREA da jurisdição do domicílio do engenheiro responsável, bem como todos os seus documentos pessoais.



6.5. Para efetivar o cadastramento, (CRC), é necessário apresentar os seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cédula de identidade (RG) do titular no caso de Empresário Individual;

Se for Empresário Individual, o Registro Comercial e alterações (emitidos pela Junta Comercial);

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DA REGULARIDADE FISCAL

I. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes CNPJ;

II. Prova de regularidade com as Fazendas:

- Federal (Certidão da Receita Federal);

- Estadual (Certidão da Receita Estadual, do domicílio ou sede da empresa);

- Municipal (Certidão de Tributos Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante.

III. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;;

II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) DECLARAÇÕES

I. Declaração de que não se serve de trabalho noturno perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (CCF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27º, V da Lei 8.666/93). (Anexo 10)

II. Declaração de inidoneidade (Anexo 16)

7. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

7.1. O Caderno de Licitação será composto de:

7.1.2. EDITAL.

7.1.3. Anexo 01 - Dados do Edital de Tomada de Preço nº 007/2018

7.1.4. Anexo 02 - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fato impeditivo;

7.1.4. Anexo 03 - Carta-Credencial;

7.1.5. Anexo 04 - Comprovante de Visita Técnica;

7.1.6. Anexo 05 - Carta de Apresentação da Proposta Comercial;

7.1.7. Anexo 06 - Relação de máquinas e equipamentos;



- 7.1.8. Anexo 07 - Capacidade financeira;
- 7.1.9. Anexo 08 - Planilha de serviços e preços;
- 7.1.10. Anexo 09 - Cronograma físico-financeiro;
- 7.1.11. Anexo 10 - Declaração de inexistência de menores no quadro de funcionários;
- 7.1.12. Anexo 11 - Minuta de contrato de empreitada;
- 7.1.13. Anexo 12 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 7.1.14. Anexo 13 - Memorial Descritivo;
- 7.1.15. Anexo 14 - Orçamento de Referência;
- 7.1.16. Anexo 15 - Garantia de Prestação de Serviços (Fiança Bancária);
- 7.1.17. Anexo 16 - Modelo de Documentos.

8. DA GARANTIA PARA LICITAR

8.1. A licitante efetuará até as 16h00min, do 3º (terceiro) dia útil (18/07/2018) que antecede à abertura da proposta que é no dia, 24/07/2018 o depósito de garantia em moeda corrente (caução em dinheiro), títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, conforme previsto no art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, na modalidade e critérios contidos no caput e §1º, do art. 56, da citada lei, no valor de **R\$ 1.192,67 (hum mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)** correspondente a 1% (um por cento) sobre o total estimado da licitação, que é de **R\$ 119.267,37 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

8.2. A Tesouraria da PREFEITURA expedirá o comprovante de recolhimento do valor da garantia aos cofres municipais, no ato do depósito, sendo que o mesmo deverá ser juntado aos

autos, dentro do envelope nº 1 (Documentos de Habilitação), sob pena de ser inabilitado.

8.2.1. As garantias serão liberadas assim que assinado o contrato com a vencedora do certame.

8.3. Caso a garantia de participação for do tipo "carta de fiança bancária", deverá estar com firma devidamente reconhecida em cartório.

8.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo "seguro-garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade bancária e/ou similar em funcionamento no país, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, com firma devidamente reconhecida em cartório.

8.5. No caso de opção pela garantia em TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual esta atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. Os envelopes 01 e 02 concernentes à Documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues pelos proponentes ou por seus representantes credenciados, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no dia, horário e local indicados neste EDITAL, sendo vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

9.2. O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Anexo 03, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

9.3 Todos os envelopes deverão estar fechados e lacrados de forma a impedir o acesso a seu conteúdo, e na parte externa deverão estar às seguintes informações:

ENVELOPE n° 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018
NOME DA LICITANTE:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
NOME DO REPRESENTANTE:
DATA: 00/00/2018

ENVELOPE n° 02
PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018
NOME DA LICITANTE:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
NOME DO REPRESENTANTE:
DATA: 00/00/2018

9.4. Toda a documentação deverá estar encadernada em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o "Termo de Encerramento", em que conste o número de folhas do volume, assinado por representante legal ou procurador especialmente constituído. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 9.3.

9.5. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes.

9.6. Os documentos sem prazo de validade definido, exceto documentos comprobatórios de capacidade técnica, serão aceitos se emitidos até 30(trinta) dias antes da data de entrega da proposta.

9.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, somente será autenticado, na forma do art. 32, da Lei nº 8.666/93, documentos pela Comissão de Licitação 24(vinte e quatro) horas antes da abertura do certame quando necessário. Não haverá autenticação de

documentos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no momento da entrega das propostas ou no curso do procedimento.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, art. 28, da Lei nº 8.666/93:

10.1.1. Apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de POSSE/GO**, dentro da data de validade, ou documentos que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento da documentação**, tal como discriminados nos arts. 34 e 35, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s).

10.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

10.1.4. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

10.1.5. Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

10.1.6. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes **(Anexo 02)**.

10.1.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal

de 1988 e ainda, a Lei nº 9.854/99 e o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) - **(Anexo 10)**.

10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, art. 29, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.2.5. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

10.2.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do **Anexo 12** do presente edital.

10.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA art. 31, da Lei nº 8.666/93:

10.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1.1. No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentarem as publicações na imprensa oficial, do

Balanco e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.

10.3.1.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura, nos termos do Acórdão TCU nº 1.522/06, plenário, relator Ministro Valmir Campelo, Tribunal de Contas da União.

10.3.1.3. Capacidade financeira, conforme **Anexo 07**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC), e Endividamento (E); tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Serão exigidos índices de:

- Liquidez Geral, igual ou 'r a 1(um);
- Liquidez Corrente, igual ou maior a 1(um);
- Endividamento, igual ou menor a 1(um);

10.3.2. Comprovação de ter a empresa capital social integralizado, através da certidão simplificada da Junta Comercial estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante.

10.3.3. Comprovante de recolhimento da garantia para manutenção da proposta de preço e/ou proposta comercial, na forma do item 8.1.

10.3.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, no caso de sociedades comerciais, e pelos distribuidores cíveis da sede do licitante, no caso de

sociedades civis. Em ambos os casos a certidão deverá ser datada de até 30 (trinta) **com data de emissão não superior a da data da sessão.**

10.3.5. Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverá ser apresentada certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata e recuperação judicial.

10.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, art. 30, da Lei nº 8.666/93.

10.4.01 - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

10.4.02 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO 01, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

10.4.03 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO 16).

10.4.04 - Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no ANEXO 01 (modelo de documento no ANEXO 16).

10.4.4.01 - Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do ANEXO 01, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

10.4.4.01.01 - Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

10.4.4.01.02 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.4.4.02 - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato.

b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

c) contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

10.4.4.03 - A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações

contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

10.4.05 - Relação nominal da equipe técnica mínima proposta para os serviços, conforme o planejamento da obra, feito pelo licitante, no qual ele se baseou para a formulação de sua proposta comercial.

10.4.06 - Declaração de Visita ao local da obra, modelo constante no anexo 04.

10.4.06.01 - Não há necessidade de acompanhamento de Engenheiro do MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

10.4.06.02 - A Declaração de Visita Técnica ao local da obra, exigido na forma do item 10.4.06, conforme modelo constante do Anexo 04, poderá ser substituído por Declaração formal (art. 30, III, da Lei nº 8.666/93), assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO.

10.4.07 - O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados (com caneta marca texto, de acordo com o constante no ANEXO 01, para fim de atendimento aos itens 10.4.02 e 10.4.04.

11. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A proposta deverá ser impressa e digitalizada por meio de **CD-R ou pen drive** para maior agilidade do processo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.



c) o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

d) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem reajuste durante o prazo de execução do referido contrato.

e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias a contar da data de sua abertura, caso o prazo não seja indicado na proposta considerar-se-á válido por 60(sessenta) dias.

11.2. Não serão admitidas propostas via fax, telex, internet e/ou similares;

11.3. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

11.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

11.5. Carta Proposta da licitante, de acordo com o modelo constante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

a) O preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último.

b) A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto deste certame devem ser

entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre os projetos e especificações.

c) Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas, conforme modelo do Anexo 08, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o CREA), constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira.

d) Os preços oferecidos incluem todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações contidas neste Edital. Os preços unitários e globais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

d.1) Materiais de serviços e obras;

d.2) Mão-de-obra especializada;

d.3) Transportes, cargas e descargas não previstas nos critérios de medição;

d.4) Utilização de equipamentos;

d.5) Cantina e alojamento para atendimento das obras;

d.6) Ferramentas;

d.7) Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212/91;

d.8) Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada;

d.9) Tributos e demais despesas diretas e indiretas, taxas de administração, lucro etc.;

d.10) Responsabilidade civil por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros ou dispêndios resultantes de

tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

d.11) Cronograma Físico-Financeiro;

d.12) Prazo de execução dos serviços; e,

d.13) Data-base da proposta de preços e assinatura da proponente.

11.6. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e/ou que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a Proposta de menor preço, não assistindo à licitante direito a qualquer indenização, reclamação ou recurso.

11.7. Na hipótese de constatação de erros de somas a Comissão efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os preços unitários propostos.

11.8. A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando-a a manter sua oferta e realizar o fornecimento, caso lhe seja adjudicado o objeto.

11.9. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido por determinação judicial, e até ulterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso, salvo manifestação expressa da licitante em contrário.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. De acordo com a data da realização da sessão pública deste certame, nominado anteriormente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá os Envelopes nº 01 e 02. Todo o conteúdo dos envelopes abertos será rubricado por um membro da CPL e pelos demais licitantes que manifestarem interesse. Os demais Envelopes terão seus lacres rubricados pelos demais licitantes e permanecerão fechados, em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.2. Os proponentes ou seus representantes, identificados na forma do item 9.2, entregarão os Envelopes. A ausência de representante credenciado no ato da entrega dos Envelopes causará a inabilitação da licitante.

12.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes Nº 1 e Nº 2. No entanto, a exclusivo critério, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar substituições, informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

12.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e/ou previdenciária, aptidão econômico-financeira e/ou capacitação técnica.

12.5. O julgamento dos documentos de Habilitação será realizado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado no ato da licitação e posteriormente realizarão a abertura do Envelope nº 2.

12.6. Serão devolvidos aos proponentes ou aos seus representantes os respectivos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS. No caso de as inabilitadas se recusarem a receber os seus envelopes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, no endereço referido no preâmbulo do EDITAL, até o 10º (décimo) dia após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, após o quê serão destruídos.

12.7. Os Envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas serão apresentados para verificação dos lacres. Após esta providência, serão abertos, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das licitantes.

12.8 Rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa.
- b) Que não apresentarem composição dos serviços da Planilha de Quantidades e Preços, ou apresentarem de forma incompatível com os serviços propostos.
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do Edital.
- d) Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.9. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela da empresa Habilitada que apresentar o menor preço global.

12.10. As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com os preços globais, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a proponente que tiver apresentado a proposta considerada a mais vantajosa.

12.11. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

12.12 Para todos os efeitos serão considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

12.13. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecuível pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.14. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no §2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio promovido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na presença dos representantes das empresas.

13. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2. A execução das obras ou serviços dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

13.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, conforme **ANEXO 11**.

13.4. É facultado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO, quando convocado, não assinar o termo de contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.

13.5. O resultado da licitação será homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO.



14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

14.1.1. Não serão admitidos aparelhos de telefones móveis em funcionamento, a partir da abertura da sessão pública de julgamento deste certame licitatório.

14.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05(cinco) dias úteis seguintes a publicação da ata, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo, via protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Posse/GO, saguão principal, na Avenida Padre Trajano, 55, Centro.

14.3. Cabe à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e à proponente observarem o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito a Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante comunicação direta protocolada junto ao setor de Protocolo. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados.

15. DOS PREÇOS

15.1. Os preços unitários contratuais para a execução dos serviços serão aqueles constantes da "Proposta de Quantidades de Preços", propostos pela licitante vencedora, tendo como data base para efeito de aplicação de reajustamento, o mês da apresentação da proposta.

15.2. Os preços unitários oferecidos e contratados remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas, conforme legislação vigente.

15.3. Em havendo alterações de insumos ou qualquer outra razão que motivem a necessidade do restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Prefeitura Municipal de Posse - GO para a justa remuneração dos serviços, as partes deverão promover o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16. DO REAJUSTE

16.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da Proposta. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal. Após este prazo as parcelas remanescentes serão reajustadas pelos Índices da Fundação Getúlio Vargas, observada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento
I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas
I0 = Índice do mês de apresentação de ofertas
V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

16.2. Na hipótese de inexistência do índice correspondente na data do fechamento da medição, será adotado, a título provisório, o último índice acrescido do percentual de variação mensal ocorrida entre o último e o penúltimo índice conhecidos.

16.3. Os ajustes serão efetuados nas medições posteriores, tão logo sejam conhecidos os respectivos índices.

16.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, o Fundo Municipal de Saúde de Posse

- GO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.5. Os pagamentos decorrentes de atualização financeira pelo atraso de pagamento, não dependerão de Termo Aditivo à contratada.

16.6. As faturas e atualização financeira pelo atraso de pagamentos deverão ser apresentadas em separado das faturas mensais de serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

16.7. As faturas de atualização financeira pelo prazo de pagamento deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

17. DO CONTROLE E PAGAMENTO

17.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Posse - GO, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

17.2. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à contratante das respectivas:

- a) Notas fiscais;
- b) Do cronograma físico-financeiro;
- c) Do relatório parcial da execução da obra; e,
- d) Da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

17.3. A contratante pagará à contratada o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

- a) Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03;
- d) Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;
- e) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- f) Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; e,
- g) Declaração Contábil - afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

17.4. Na hipótese da contratada não cumprir o disposto nas alíneas "d", "e", "f" e "g" ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31, da Lei nº 9.711/98.

17.5. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a conclusão do objeto do contrato, com a apresentação da fatura e mediante liberação do órgão concedente.

17.6. Para o pagamento da 1ª (primeira) fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 17.3 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

17.7. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização da **caução de garantia de execução**, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2. O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 4%(quatro por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

18.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 1%(um por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.

18.4. No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada, não será devolvida a caução de garantia de execução à contratada.

18.5. A devolução da caução de garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo; e,
- b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Receita Federal, referente às obras e/ou serviços concluídos.

18.6. A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia.

19 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. A fiscalização da execução das obras será feita por pessoa devidamente credenciada, com responsabilidades específicas.



19.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços; e,
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

19.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

19.4. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

19.6. A contratada deve manter no local das obras e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

19.7. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02(dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93.

19.8. Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução das obras e/ou serviços, e será assinado pela fiscalização.

19.9. Após o prazo de 30(trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no CAPÍTULO 23 - PENALIDADES.

20. DA RESCISÃO

20.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

20.1.1. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida.

20.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização.

20.1.3. Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante.

20.1.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30(trinta) dias corridos.

20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

20.3. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.



21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A contratada comprometer-se-á a executar os serviços obedecendo às especificações constantes do presente Edital, as disposições do contrato, e demais documentos que o integrarem bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes.

21.2. A contratada deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.

22. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São atribuições do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO, na execução do contrato:

- a) Emitir "Ordem de Início de Serviço";
- b) Oficiar à contratada sobre a inclusão ou exclusão de serviços inerentes ao objeto licitado;
- c) Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;
- d) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato; e,
- e) Elaborar as medições e remunerar os serviços na forma e nas condições pactuadas.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

23.1.1. A multa a que se alude o item 23.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

23.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

23.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.2. Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela contratada, poderão ser-lhe impostas pelo município, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:

I - Advertência;

II - Multa de até 2%(dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02(dois) anos.

23.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do item 23.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

23.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

23.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2%(dois por cento) sobre o valor



total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

23.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Posse/GO e cobrado judicialmente.

23.6. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

23.7. Demais cláusulas de responsabilidade da contratada e da contratante, bem como de penalidades, estarão dispostas no competente termo de contrato.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

24.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras

e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, Lei nº 6.514/77.

24.7. Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 24.4, acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

24.9. Cabe à contratada solicitar a contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25 - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de locação, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações.

25.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada.



26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu Edital.

26.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória e comprovar a existência, disponibilidade e estado de conservação do equipamento declarado no anexo 06. Caso não seja comprovada, poderá tomar as providências cabíveis.

26.3. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até 10(dez) dias corridos antes da data fixada para entrega dos Envelopes nºs 1 e 2. As respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a consulente, no prazo máximo dos 05(cinco) dias corridos que antecedem o recebimento dos Envelopes antes citados.

26.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

26.5. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

26.6. A licitante contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 30(trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, placas conforme ANEXOS fornecidos pela contratante.

26.7. Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

26.8. A contratada deverá manter no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.



26.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.10. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado de Goiás, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

26.11. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.12. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.14. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação de Posse - GO, dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, no caso de licitante até o

2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de direito de impugná-lo posteriormente, não sendo licitante o prazo é até o 5º (quinto) dia útil antecessor a data da licitação.

28.1.1. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Presidente da Comissão de Licitação do Município de Posse/GO, mediante comunicação direta protocolada junto a mencionada Comissão. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via fax ou e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

28.2. O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

28.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

28.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

28.5. Conforme o art. 111, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.

28.6. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

28.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

28.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

28.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93.

28.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

28.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.3. Considerando o disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal/88 e no art. 2º, da Lei nº 9.012/95, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

28.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.


28.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

28.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.


28.7. A hora legal considerada neste Edital é a de Brasília DF.

28.8. A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Posse/GO, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POSSE/GO, 29, junho de 2018.


CAROLINA MEDEIROS BRITO FONSECA
Presidente

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Secretário


GIOVANNA NUNES DA SILVA
CHIOGNA
Membro



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 - POSSE/GO

Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO Nº 1

Dados do Edital de Tomada de Preço nº 007/2018

PROCESSO Nº 2015/2018

DADOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

ANEXO I

OBJETO

Execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da Obra da UBS Buenos Aires, a fim de realizar o cumprimento da proposta nº 07892711000113004, processo 25000.121159/2013-11 em que foi celebrado convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO		
TIPO	Menor Preço Global		
REGIME	Execução Indireta		
DATA DA LICITAÇÃO	24/07/2018 14h30min (hora padrão de BSB)		
EDITAL	O Edital completo estará disponível no endereço: www.posse.go.gov.br e será fornecido aos interessados, mediante download.		
FONTE DE RECURSO E ELEMENTO DE DESPESA	05.01.10.122.0510.1.018.4.4.90.51.324		
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA →	60 (sessenta) dias	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO →	60 (sessenta) dias
VALOR ESTIMADO DA OBRA (R\$) →	R\$ 119.267,37	CAPITAL MÍNIMO 10% (dez por cento) (R\$) →	R\$ 11.926,73

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	
		ORÇADA	EXIGIDA
01 – Estrutura metálica para cobertura	M²	1426,85	713,42
02 – Piso cimentado desempenado e/ou cerâmico	M²	968,62	484,31
03 – Pintura látex em paredes	M²	2715,32	1357,66
(*) Não será permitido o somatório de atestados, ou seja, a exigência acima deverá obrigatoriamente ser atendida por apenas 01 (um) atestado, sendo este expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes atuantes no mercado nacional.			

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
------	--------------	------------



PROCESSO N° 2015/2018

DADOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 007/2018

ANEXO I

1	Engenheiro Civil	1
2	Encarregado de Obra	1



**Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

ANEXO Nº 2

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)**

À Comissão de Licitações e Contratos.

Referência: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

O signatário da presente, em nome da proponente,(qualificação)....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, §2º em c/c o art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

(Local), XX de XXXX de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO Nº 3

CARTA- DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

(Local), XX de XXXX de 2018.

A Comissão de Licitações e Contratos.

Referência: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,(qualificação)....., portador da cédula de identidade RG nº emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente(qualificação)....., vem, pela presente, informar a V^ªS^ª que o senhor portador da cédula de identidade RG nº emitida por é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Empresa Credenciante: (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)* e (cédula de identidade, número e órgão emissor)

Credenciado: (carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs 1: constar carimbo de CNPJ da empresa

Obs 2: firma reconhecida do representante legal*

**Processo n° 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018**

ANEXO N° 4

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Referência: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa na forma de empreitada global para Execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da Obra da UBS Buenos Aires, a fim de realizar o cumprimento da proposta n° 07892711000113004, processo 25000.121159/2013-11 em que foi celebrado convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

Declaramos que o Engenheiro ____ (Qualificar) ____, devidamente inscrito no CREA sob n° ____ da empresa proponente ____ (Qualificar) ____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preços em epigrafe.

POSSE/GO, ____ de ____ de 2018.

Responsável da Proponente

**Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

ANEXO Nº 5

**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)**

(Local), XX de XXXX de 2018.

À Comissão de Licitações

Referência: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Excelência nossa proposta de preços relativa à **Contratação de empresa na forma de empreitada global para Execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da Obra da UBS Buenos Aires, a fim de realizar o cumprimento da proposta nº 07892711000113004, processo 25000.121159/2013-11 em que foi celebrado convênio com o Fundo Nacional de Saúde, da licitação em epigrafe.**

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$...
(.....).

O prazo de execução do objeto é de(.....) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviço".

O prazo de validade da proposta de preços é de
(.....) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Obs 1: constar carimbo de CNPJ da empresa

Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO Nº 6

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(papel timbrado da empresa)

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Referência: Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E ANEXOS	QUANTIDADE

(Local), XX de XXXX de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Obs: constar carimbo de CNPJ da empresa

Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO Nº 7

CAPACIDADE FINANCEIRA
(papel timbrado da empresa)

(Local), XX de XXXX de 2018.

À Comissão de Licitações e Contratos.

Referência: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

- 1) liquidez geral (LG)
 $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- 2) liquidez corrente (LC)
 $LC = AC/PC$
- 3) endividamento
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

AT = Ativo total
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;

Pela empresa: (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)* e (cédula de identidade, número e órgão emissor)

Contador: (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*
(cédula de identidade e CRC com número e órgão emissor)



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 - POSSE/GO

Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO Nº 8

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Referência: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Obra: Execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da Obra da UBS Buenos Aires, a fim de realizar o cumprimento da proposta nº 07892711000113004, processo 25000.121159/2013-11 em que foi celebrado convênio com o Fundo Nacional de Saúde				
Município: POSSE/GO		Local: POSSE/GO		
Valor Total - R\$ R\$		BDI (%):		
Local e Data:		OBS:		
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS				
Discriminação dos Serviços	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Total

(Local), XX de XXXX de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Obs: constar carimbo de CNPJ da empresa

Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO Nº 9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(papel timbrado da empresa)

Referência: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Obra:								
Execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da Obra da UBS Buenos Aires, a fim de realizar o cumprimento da proposta nº 07892711000113004, processo 25000.121159/2013-11 em que foi celebrado convênio com o Fundo Nacional de Saúde.								
Município:				Local:				
POSSE/GO				POSSE/GO				
Valor Total - R\$				Local e Data:				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Itens	Obras/Serviços	% Valores	Período (dias) Percentuais (%)					
			0-30	30-60	60-90	90-120	120-150	150-180
			%	%	%	%	%	%
1	Serviços Preliminares							
2	Serviços de Terra							
3	Fundações e Sondagens							
4	Estrutura							
5	Instalações Elétricas/Telefônicas							
6	Alvenaria							
7	Instalações Hidro-Sanitárias							
8	Estruturas Metálicas, Cobertura e Forro							
9	Esquadrias Metálica							

10	Esquadrias Metálica								
11	Vidros								
12	Revestimento Parede								
13	Revestimento Piso								
14	Ferragens								
15	Pintura								
16	Diversos								
TOTAL - R\$		§							
		R\$							
Total Mensal - R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		§	§	§	§	§	§	§	§
Total Acumulado - R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		§	§	§	§	§	§	§	§
Total Acumulado c/BDI (25%) - R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		§	§	§	§	§	§	§	§
<p>Observações:</p> <p>1 - O cronograma físico-financeiro foi estabelecido com base na itemização de obras definido nos orçamentos realizados.</p> <p>2 - O prazo para execução de obras foi estabelecidos com base nos orçamentos realizados.</p> <p>3 - A definição de início da obra será estabelecido com base nos prazos comuns de trâmites administrativos e de licitação.</p>									

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

**Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

ANEXO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(papel timbrado da empresa)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Referência: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

_____ (Razão Social da Empresa),
estabelecida na _____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância
do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição
Federal, e, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

(Local), XX de XXXX de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

**Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

ANEXO Nº 11

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
POSSE/GO, E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse/GO, representado pelo Gestor Municipal de Saúde o Senhor **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portado de CPF MF sob nº 613.527.131-87 e RG DGPC GO sob nº 3129394-962341, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada no(a) Rua/Avenida _____, nº _____, CEP _____, cidade de _____, UF _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), sócio(a)/procurador(a), portador(a) de RG sob nº _____, CPF MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) a Rua/Avenida _____, nº _____, CEP _____, cidade de _____, UF _____, telefone de contato fixo _____, telefone móvel _____, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018, homologado pelo Gestor Municipal, em ____ de ____ de 2018,

objeto do **Processo nº 2015/2018**, estando as partes sujeitas às normas das Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. DO OBJETO: O objeto deste contrato é a execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da Obra da UBS Buenos Aires, a fim de realizar o cumprimento da proposta nº 07892711000113004, processo 25000.121159/2013-11 em que foi celebrado convênio com o Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.

2.2. FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma do art. 6º, VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

2.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à contratante.

2.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194/66, resolução do CONFEA nº 104/70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

2.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.

2.2.5. A contratada, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, a partir do dia em que iniciar a obra.

2.2.6. Ao iniciar os serviços, a contratada deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pela contratante.

2.2.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

2.2.8. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.9. Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidor designado pela contratante.

3.2. O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

3.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.

3.4. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

3.5 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.5.1 Pela contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço; e,
- h) Outros fatos que, a juízo da contratada, deverão ser objeto de registro.

3.5.2. Pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Atestado de veracidade dos registros previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.5.1 anterior;
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Observações cabíveis a propósito de lançamento da contratada no "Diário de Obra";
- d) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira à sua Equipe;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras; e,

g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Efetuada a última medição a contratada deverá solicitar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde de Posse, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

4.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde de Posse - GO, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15(quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.

4.3 O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90(noventa) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela contratada.

4.4. A contratada será responsável pela reparação da obra executada, durante 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

4.5. Conforme art. 70, da Lei nº 8666/93 a contratada e a pessoa designada pelo Fundo Municipal de Saúde de POSSE/GO para fiscalização são corresponsáveis pela má execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. **PREÇO:** Pela execução dos serviços objeto deste, a contratante pagará à contratada os valores unitários constantes de sua Proposta, mediante medições mensais, onde já estarão inclusos nos preços todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviço, tais como: materiais colocados na obra, transporte, locação, equipamentos, sondagens, mão-de-

obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

5.1.2. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Posse - GO, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

5.1.3. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à contratante das respectivas:

- a) Notas fiscais;
- b) Do cronograma físico-financeiro;
- c) Do relatório parcial da execução da obra; e,
- d) Da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

5.1.4. A contratante pagará à contratada o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

- a) Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03;
- d) Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

e) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

f) Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; e,

g) Declaração Contábil - afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

5.1.5. Na hipótese da contratada não cumprir o disposto nas alíneas "d", "e", "f" e "g" ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31, da Lei nº 9.711/98.

5.1.6. Os pagamentos serão efetuados até XXX dias após a conclusão do objeto do contrato, com a apresentação da fatura e mediante liberação do órgão concedente.

5.1.7. Para o pagamento da 1ª (primeira) fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 5.1.4 e suas alíneas, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

5.1.8. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

5.2. **VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em R\$ _____ (_____), referidos ao mês base de ____/2018.

5.3. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados quando a legislação federal o autorizar, respeitado o prazo mínimo de 01(um) ano.

5.3.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

5.3.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 06 para obras e serviços do Sistema de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos e Construção de Unidades Habitacionais e colunas 36, 37 e 38 para as obras de Drenagem, Pavimentação e Terraplenagem, respectivamente, objeto da presente licitação, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V$$

onde:

R = Valor do reajustamento por item de serviço;

I_i = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos serviços;

I_o = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da

Proposta;

V = Valor da medição em Real.

5.3.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

5.3.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

5.3.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

5.3.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

6.1. **PRAZO:** O prazo total para execução das obras será de 60 (SESSENTA) dias corridos e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de serviços. Inicia-se o referido prazo a partir da emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da contratada e a critério da contratante, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

a) Calamidade pública;

b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da contratada;

c) Chuvas copiosas e suas consequências;

d) Ato ou fato oriundo da Administração da contratante;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

f) Outros casos previstos no §1º, art. 57, Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94.

6.2.1. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à contratada, mediante documento expedido pela contratante.

6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da contratada, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela contratada, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do Município de Posse/GO, e posterior decisão da contratante.

6.2.3. O requerimento da contratada, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10(dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de

tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do recibo de Protocolo da contratante.

6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. No decorrer da execução dos serviços, poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o §1º, Inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviço especificada em aditamento contratual.

7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela contratada e aprovado pela contratante.

7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de serviços, poderá ser feita pela contratada, sem expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução das obras correrão por conta dos recursos consignados no valor total estimado da contratação pleiteada em R\$ 119.267,37 provenientes da Dotação orçamentária 05.01.10.122.0510.1.018.4.4.90.51.324.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1. As partes desde já acordam que responderão pelas perdas e pelos danos a que derem causa ou infringir quaisquer cláusulas do presente contrato, conforme os artigos 610 ao 626 do Código Civil.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

9.2.1. A multa a que se alude o item 9.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela contratada, poderão ser-lhe impostas pelo município, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:

I - Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do item 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2%(dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Posse/GO e cobrado judicialmente.

9.7. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.8. Demais cláusulas de responsabilidade da contratada e da contratante, bem como de penalidades, estarão dispostas no competente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, através de interpelação extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

10.1.4. O atraso injustificado no início da obra.

10.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à contratante.

10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização.

10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

10.1.9. A decretação de falência da contratada, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

10.1.10. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente.

10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

10.3.1. Quando a contratante suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3.2. Quando a contratante, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da contratante, mediante autorização expressa e fundamentada da contratante, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.5. A contratante reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Empresa, sem que a contratada caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAUÇÃO

11.1. A contratante exigirá da contratada até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

11.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

11.1.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta corrente indicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO, devendo a contratada se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, na sede da Prefeitura Municipal, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

11.1.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.1.2 - Seguro-garantia; ou,

11.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

11.1.3. Fiança Bancária.

11.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo 15, deste edital;

11.1.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835, do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO, onde também, poderá obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

11.1.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da contratada.

11.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

11.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

11.6. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante.

11.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

11.8. A caução inicial poderá ser devolvida após o recebimento provisório dos serviços pela contratante, desde que não se constatem defeitos de execução das obras contratadas, não incidindo sobre tais valores, quaisquer reajustes, juros ou correção monetária, à execução se realizada em moeda corrente do país que será atualizada de acordo com o índice determinado pelo Governo Federal.

11.9. Em caso de rescisão por mútuo acordo, culpa da contratante ou falência da contratada, na forma do instrumento contratual, será devolvida a caução inicial, desde que não tenha trazido quaisquer prejuízos para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRIMEIRA DAS GENERALIDADES

12.1. Qualquer irregularidade constatada pela contratada, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos, fornecidos pela contratante com a execução da obra a ser contratada, deverá ser comunicada por escrito a contratante, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Código Civil Brasileiro.

12.2. Não serão indenizadas pela contratante quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos neste contrato.

12.3. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante.

12.4. É de inteira responsabilidade da contratada os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

12.5. É de inteira responsabilidade da contratante o remanejamento, e/ou desapropriações, e/ou indenizações dos Municípios que forem atingidos pelas obras.

12.6. Para solução dos casos omissos, serão utilizados subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

12.7. É parte integrante do presente contrato:

12.7.1. - Proposta de Preços da contratada.

12.7.3. - Edital de Tomada de Preços nº 007/2018.

12.7.4. - Projeto Básico.

12.7.5. - Especificações Técnicas.

12.8. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do seu Edital.

12.9. Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

12.10. A contratada deverá manter no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

12.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.12. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30(trinta) dias corridos após a

assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado de Goiás, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

12.13. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.14. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.16. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

13.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

13.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n° 6.514/77, Portaria n° 3.214/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18.

13.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.6. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, Lei nº 6.514/77.

13.7. Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.8. Cabe à contratada solicitar a contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de locação, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

14.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações.

14.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e

documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá à contratante a obrigação das competentes publicações do extrato de contrato e demais atos pertinentes, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital de Tomada de Preços, referente aos autos de Processo nº 2015/2018 e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante deste Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.3. A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Posse/GO, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando desta forma ajustados, contratante e contratado, firmam o presente em 03(três) vias, na forma da lei e na presença de 02(duas) testemunhas, para que possa surtir todos os efeitos necessários.

POSSE/GO, XX dia do mês de XX do ano de 2018.

CONTRATANTE
FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
Gestor do FMS



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, n.º 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 - POSSE/GO

CONTRATADA
Empresa tal
Representante tal

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA



**Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

ANEXO Nº 12

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel
timbrado da empresa)**

À Comissão de Licitações e Contratos.

Referência: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

_____ (nome da empresa) com sede na _____
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de
seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº
147/14, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo §4º, do referido artigo.

(Local), XX de XXXX de 2018.

Pela empresa: (carimbo, nome e assinatura do responsável
legal)*

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Contador: (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*
(cédula de identidade e CRC com número e órgão emissor)

Obs 1: constar carimbo de CNPJ da empresa

Obs 2: firma reconhecida do representante legal*



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, n° 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 - POSSE/GO

Processo n° 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018

ANEXO N° 13

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO EXECUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

OBJETIVO

O memorial descritivo tem a finalidade de caracterizar os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades determinando as normas para a continuação da execução e finalização da obra da Unidade Básica de Saúde.

REVESTIMENTO


- **Forro:** Por se tratar de laje executada com EPS, deverá ser utilizado gesso corrido para a execução e revestimento do teto.
- **Parede:** As paredes das áreas molhadas deverão ser revestidas com cerâmica 30x30 na cor branca a uma altura de 1,50 metros do piso.
- **Piso:** O piso será revestido com cerâmica 30x30 na cor branca e o rodapé deverá ser executado na mesma cor e material.

ESQUADRIAS

- **Janela:** As esquadrias das janelas serão metálicas e deverão ser pintas com tinta própria para metal na cor azul e deverão ser do tipo projetante.
- **Porta:** Todas as portas deverão ser de madeira e receberão pintura específica para este material.

PINTURA

- **Parede:** As paredes receberão 2 demãos de emassamento do tipo PVA que deverá ser lixado para receber a pintura.
- **Interna:** A pintura interna será realizada com tinta PVA látex 2 demãos na cor branca.
- **Externa:** A pintura externa será realizada com tinta Látex Acrílica 2 demãos na cor branca.


Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA 21297/D-DF



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP: 73900-000 - POSSE/GO

Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO Nº 14

ORÇAMENTO REFERÊNCIA



Obra: Construção Unidade Básica de Saúde
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Posse - GO
 Local: Setor Buenos Aires
 BDI: 21,99%
 Planilha Orçamentária

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	% À EXEC	TOTAL À LICITAR
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0 Depósito para cimento A=5m ²	m ²	20,00	172,22	3444,40	0%	R\$ -
1.1 Ligação provisória água	Unid	1,00	305,16	305,16	0%	R\$ -
1.2 Ligação provisória Luz e força	Unid	1,00	930,31	930,31	0%	R\$ -
1.3 Locação de Obra	m ²	319,19	5,84	1864,07	0%	R\$ -
1.4 Limpeza mecânica do terreno	m ²	928,80	0,38	352,94	0%	R\$ -
1.5 Placa da obra	m ²	6,00	185,00	1110,00	100%	R\$ 1.110,00
Subtotal				8006,88	17%	R\$ 1.110,00
SERVIÇOS DE TERRA						
2.1 Escavação manual de valas prof<1,50m	m ²	63,06	12,92	814,74	0,00%	R\$ -
2.2 Apiloamento de fundo de vala	m ²	55,47	9,69	537,50	0,00%	R\$ -
2.3 Reaterro com apiloamento	m ²	40,37	35,34	1426,68	0,00%	R\$ -
2.4 Apiloamento	m ²	846,32	9,69	8200,84	0,00%	R\$ -
Subtotal				10979,76	0%	R\$ -
FUNDAÇÕES E SONDAGENS						
3.1 Embasamento com tijolo oito furos 10x20x20cm	m ²	16,64	264,02	4.726,09	0,00%	R\$ -
3.2 Estaca trado diam. 30cm	m	212,16	55,05	11.679,41	0,00%	R\$ -
3.3 Forma de tábua pinho 5x p/ fundações (obras civis)	m ²	222,68	33,59	7.479,82	0,00%	R\$ -
3.4 Preparo de concreto c/ betoneira fck=15kg/cm ²	m ³	20,63	279,53	5.766,70	0,00%	R\$ -
3.5 Lançamento e aplicação de concreto	m ³	20,63	52,30	1.078,95	0,00%	R\$ -
3.6 Aço CA50 5/16" (8.0mm)	kg	921,55	4,75	4.377,36	0,00%	R\$ -
3.7 Aço CA60-A 5,0mm	kg	482,50	6,84	3.300,30	0,00%	R\$ -
3.8 Impermeabilização tinta betuminosa baldrame	m ²	198,38	6,23	1.037,63	0,00%	R\$ -
Subtotal				38.408,64	0%	R\$ -
ESTRUTURA						
4.1 Forma de tábua reaprov 2x (obras civis)	m ²	323,74	48,29	15633,40	0,00%	R\$ -

Deivid Vinicius de Souza
 Engenheiro Civil
 6.2357/D-DF.

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	% À EXEC	TOTAL À LICITAR
4.2 Preparo de concreto betoneira fck=20mpa c/betoneira (obras civis)	m³	19,15	312,97	5993,38	0,00%	R\$ -
4.3 Lançamento e aplicação de concreto	m³	19,15	76,41	1463,25	0,00%	R\$ -
4.4 Aço CA50-A 3/8" (10mm)	kg	1484,05	7,01	10403,19	0,00%	R\$ -
4.5 Aço CA60-A 5,0mm	kg	606,16	6,84	4146,13	0,00%	R\$ -
Subtotal				37689,36	0%	R\$ -
5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS						
5.1 Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita s/tampa	un	3,00	64,03	192,09	100,00%	R\$ 192,09
5.2 Material outros (tampa ferro fundido T-33)	un	3,00	98,52	295,56	100,00%	R\$ 295,56
5.3 Caixa metálica ret. 4x2x2	un	57,00	2,54	144,78	0,00%	R\$ -
5.4 Calha lâmpada fluorescente de sobrepôr 2x40w	un	45,00	22,92	1031,4	100,00%	R\$ 1.031,40
5.5 Calha lâmpada fluorescente de sobrepôr 1x20w	un	12,00	10,32	123,84	100,00%	R\$ 123,84
5.6 Arandela tipo tartaruga completa	un	18,00	69,29	1247,22	100,00%	R\$ 1.247,22
5.7 Disjuntor monopolar 10 à 30-A	un	30,0	9,43	282,9	100,00%	R\$ 282,90
5.8 Eletroduto PVC flexível (mangueira diam. 3/4")	m	400,00	3,07	1228	0,00%	R\$ -
5.9 Fio de cobre NU Nº. 2,5mm²	m	100,00	1,83	183	100,00%	R\$ 183,00
5.10 Fio isolado 750 V pirastic 2,5mm²	m	400,00	1,83	732	100,00%	R\$ 732,00
5.11 Fio isolado 750 V pirastic 4,0mm²	m	500,00	2,58	1290	100,00%	R\$ 1.290,00
5.12 Fio isolado 750 V pirastic 10mm²	m	500,00	3,57	1785	100,00%	R\$ 1.785,00
5.13 Fita isolante auto fusão rolo de 10m	un	5,00	14,62	73,1	100,00%	R\$ 73,10
5.14 Fita isolante rolo de 20m	un	15,00	9,79	146,85	100,00%	R\$ 146,85
5.15 Haste copperweld 3/4" x2,40m c/conector	un	2,00	23,63	47,26	100,00%	R\$ 47,26
5.16 Interruptor paralelo simples	un	15,00	7,26	108,9	100,00%	R\$ 108,90
5.17 Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados.	un	14,00	13,55	189,7	100,00%	R\$ 189,70
5.18 Lâmpada fluorescente 40w	un	90,0	3,82	343,8	100,00%	R\$ 343,80
5.19 Lâmpada fluorescente 20w	un	12,00	4,26	51,12	100,00%	R\$ 51,12
5.20 Quadro de distribuição sb - 12E	UN	3,00	152,20	456,6	100,00%	R\$ 456,60
5.21 Reator eletrônico AFP 2x20w	un	12,00	29,29	351,48	100,00%	R\$ 351,48
5.22 Reator eletrônico AFP 2x40w	un	40,00	27,38	1095,2	100,00%	R\$ 1.095,20
5.23 Soquete antivibração p/ lâmpada fluorescente	un	104,00	1,92	199,68	100,00%	R\$ 199,68
5.24 Tomada 2+T polos universal	un	61,00	10,98	669,78	100,00%	R\$ 669,78
5.25 Tomada telefônica	un	7,00	12,74	89,18	100,00%	R\$ 89,18
5.26 Tomada p/ terminal computador	un	4,00	12,91	51,64	100,00%	R\$ 51,64

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	% À EXEC	TOTAL À LICITAR
5.27 Cabo sintenax 1x10mm ²	m	50,00	4,96	248	100,00%	R\$ 248,00
5.28 Cabo flexível 2x2,5mm ²	m	35,00	2,84	99,4	100,00%	R\$ 99,40
5.29 Cabo de cobre 16mm	m	70,00	5,55	388,5	100,00%	R\$ 388,50
5.30 Patch pannel 24 portas	un	3,00	276,17	828,51	100,00%	R\$ 828,51
5.31 Para raio tipo franklin	un	3,00	78,93	236,79	100,00%	R\$ 236,79
5.32 Padrão trifásico 10mm ² - h=7,0m	un	1	740,98	740,98	100,00%	R\$ 740,98
Subtotal				14.952,26	94%	R\$ 13.579,48
6.0 ALVENARIA						
6.1 Alvenaria de tijolo furado 20x20x10cm (1/2 vez)	m ²	806,73	46,83	37779,17	0,00%	R\$ -
6.2 Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	m ²	80,67	52,10	4202,91	0,00%	R\$ -
6.3 Muro tij cerâmico 1/2 contorno reser.ág.pluviais	m ²	19,76	137	2707,12	0,00%	R\$ -
Subtotal				44.689,19	0%	R\$ -
7.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
7.1 Caixa de passagem 60x60cm	un	18,00	127,97	2303,46	100,00%	R\$ 2.303,46
7.2 Tampa p/ caixa de passagem T-33	un	18,00	98,52	1773,36	100,00%	R\$ 1.773,36
7.3 Vaso sanitário	un	5,00	108,04	540,2	100,00%	R\$ 540,20
7.4 Ligação p/ saída de vaso (100mm)	un	5,00	4,04	20,2	100,00%	R\$ 20,20
7.5 Válvula de descarga cromada	un	6,00	158,79	952,74	100,00%	R\$ 952,74
7.6 Tampa p/ vaso sanitário	un	5,00	83,43	417,15	100,00%	R\$ 417,15
7.7 Conjunto de fixação p/ vaso	cj	5,00	5,90	29,5	100,00%	R\$ 29,50
7.8 Lavatório c/ coluna e sifão (completo)	un	13,00	206,40	2683,2	80,00%	R\$ 2.146,56
7.9 Torneira p/ lavatório diam. 1/2"	un	16,00	103,20	1651,2	100,00%	R\$ 1.651,20
7.10 Porta papel higienico em inox	un	5,00	30,76	153,8	100,00%	R\$ 153,80
7.11 Caixa d'agua poliuretano 3000 litros c/ tampa	un	1,00	964,86	964,86	100,00%	R\$ 964,86
7.12 Caixa d'agua poliuretano 5000 litros c/ tampa	un	2,00	1608,10	3216,2	100,00%	R\$ 3.216,20
7.13 Caixa de gordura 50 litros	un	2,00	240,28	480,56	100,00%	R\$ 480,56
7.14 Sifão p/ lavatório metálico 1"x1.1/2"	un	16,00	65,76	1052,16	100,00%	R\$ 1.052,16
7.15 Tanque de louça c/ coluna	un	1,00	231,33	231,33	100,00%	R\$ 231,33
7.16 Cap diamentro 100 mm esgoto primario	un	5,00	6,91	34,55	0,00%	R\$ -
7.17 Adaptador soldavel curto flan livres / caixa d" agua 50x1.1/2"	un	8,00	22,51	180,08	0,00%	R\$ -
7.18 Adaptador soldavel curto 50x1.1/2	un	4,00	5,88	23,52	100,00%	R\$ 23,52
7.19 Valvula tipo americana 1.1/2"	un	5,00	32,19	160,95	0,00%	R\$ -

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	% À EXEC	TOTAL À LICITAR
7.20 Te red 90° soldável 50x25mm	un	20,00	9,89	197,8	0,00%	R\$ -
7.21 Te 90° soldável com rosca 25x25x25cm	un	15,00	3,25	48,75	0,00%	R\$ -
7.22 Te 90° soldável diâmetro 50mm	un	10,00	10,33	103,3	0,00%	R\$ -
7.23 Joelho red. 90° c/ rosca e bucha de latão 3/4x1/2	un	16,00	5,66	90,56	0,00%	R\$ -
7.24 Nipel com rosca diâmetro 1/2"	un	5,00	2,97	14,85	0,00%	R\$ -
7.25 Te sanitário 50x50mm	un	20,00	8,33	166,6	0,00%	R\$ -
7.26 Te sanitário 100x50mm	un	17,00	14,80	251,6	0,00%	R\$ -
7.27 Te sanitário 100x100mm	un	10,00	16,34	163,4	0,00%	R\$ -
7.28 Joelho 90° diam 100mm	un	20,00	11,32	226,4	0,00%	R\$ -
7.29 Joelho esgoto 90° soldável 50mm	un	30,00	5,16	154,8	0,00%	R\$ -
7.30 Luva soldável bucha de latão 25x3/4"	un	8,00	5,75	46	0,00%	R\$ -
7.31 Bucha de redução longa diam 40x25mm soldável	un	10,00	3,98	39,8	0,00%	R\$ -
7.32 Bucha de redução longa diam 60x40mm soldável	un	8,00	8,95	71,6	0,00%	R\$ -
7.33 Luva soldável diâmetro 2,5mm	un	20,00	1,63	32,6	0,00%	R\$ -
7.34 Tubo soldável PVC marrom diâmetro 25mm	m	48,00	3,86	185,28	0,00%	R\$ -
7.35 Tubo soldável PVC marrom diâmetro 50mm	m	54,00	10,71	578,34	0,00%	R\$ -
7.36 Tubo soldável p/ esgoto diam 50mm	m	72,00	10,34	744,48	0,00%	R\$ -
7.37 Tubo soldável p/ esgoto diam 100mm	m	152,50	14,92	2275,3	0,00%	R\$ -
7.38 Adesivo plástico frasco 850g	un	5,00	32,04	160,2	0,00%	R\$ -
7.39 Registro de esfera diâmetro 1.1/2"	un	7,00	94,55	661,85	0,00%	R\$ -
7.40 Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2"	un	16,00	71,01	1136,16	100,00%	R\$ 1.136,16
7.41 Sifão p/ pia 1.1/2"x2" PVC cromado	un	7,00	40,79	285,53	100,00%	R\$ 285,53
7.42 Torneira p/ jardim cromada 3/4"	un	1,00	20,14	20,14	100,00%	R\$ 20,14
7.43 Torneira boia diâmetro 20mm	un	2,00	20,72	41,44	100,00%	R\$ 41,44
7.44 Corpo de caixa sifonada 150x150x50	un	8,00	21,42	171,36	100,00%	R\$ 171,36
7.45 Cuba inox 56x34x17 cm E=0,6mm aço 304 (cuba n°2)	un	6,00	193,92	1163,52	100,00%	R\$ 1.163,52
7.46 Cuba de louça de embutir oval	un	6,00	45,90	275,4	100,00%	R\$ 275,40
7.47 Tanque 60x70x40 chapa 18(expurgo)	un	1,00	1939,52	1939,52	100,00%	R\$ 1.939,52
7.48 Tanque louça c/ coluna	un	1,00	263,52	263,52	100,00%	R\$ 263,52
7.49 Torneira automática	un	24	160,45	3850,8	100,00%	R\$ 3.850,80
7.50 Chuveiro elétrico	un	2	154,27	308,54	100,00%	R\$ 308,54
Subtotal				32.229,92	54%	25.412,73

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	% À EXEC	TOTAL À LICITAR
8.0 ESTRUTURAS METÁLICAS, COBERTURA E FORRO						
8.1 Estrutura madeira aparelhada p/ telha cerâmica	m²	354,48	52,69	18677,55	0,00%	R\$ -
8.2 cobertura c/ telha cerâmica tipo plan	m²	354,48	37,63	13339,08	0,00%	R\$ -
8.3 Calha chapa galvanizada nº 24 50cm	m	61,07	32,41	1979,28	0,00%	R\$ -
8.4 Rufo chapa galvanizada n24 33cm	m	304,06	26,31	7999,82	0,00%	R\$ -
8.5 Laje pré moldada cap e= 2,0cm c/ ferro distribuição	m²	354,48	55,54	19687,82	0,00%	R\$ -
8.6 Revestimento de teto com gesso corrido	m²	354,48	8,31	2945,73	100,00%	R\$ 2.945,73
Subtotal				64.629,28	17%	R\$ 2.945,73
9.0 ESQUADRIAS METÁLICA						
9.1 Porta lisa de 80x210	unid	7	104,06	728,42	100,00%	R\$ 728,42
9.2 Porta lisa de 90x210	unid	14	194,43	2722,02	100,00%	R\$ 2.722,02
9.3 Porta lisa de 100x210	unid	1	180,57	180,57	100,00%	R\$ 180,57
9.4 Porta revest c/form p/ guiche c/ portal e alizar	um	2	252,94	505,88	100,00%	R\$ 505,88
Subtotal				4.136,89	100%	R\$ 4.136,89
10.0 ESQUADRIAS METÁLICA						
10.1 Janelas em Esquadrias projetantes pf-14	m²	25,16	208,37	5242,59	100,00%	R\$ 5.242,59
10.2 Portão em chapa metálica pf-14	m²	6	208,37	1250,22	100,00%	R\$ 1.250,22
10.3 Grade de proteção tubo industrial ferro redondo GPS	m²	10,8	134,92	1457,14	100,00%	R\$ 1.457,14
10.4 Porta metálica	m²	3,51	196,24	688,80	100,00%	R\$ 688,80
Subtotal				8.638,75	100%	R\$ 8.638,75
11.0 VIDROS						
11.1 Vidro canelado	m²	29,24	51,01	1491,53	100,00%	R\$ 1.491,53
11.2 Vidro temperado 8mm	m²	17,43	96,45	1681,12	100,00%	R\$ 1.681,12
Subtotal				3.172,66	100%	R\$ 3.172,66
12.0 REVESTIMENTO PAREDE						
12.1 Chapisco comum	m²	1901,01	3,32	6311,35	0,00%	R\$ -
12.2 Reboco paulista A-14 (1cal:4armlc + 100kgCj/m²)	m²	1901,01	9,48	18021,57	0,00%	R\$ -
12.3 Revestimento cerâmico 30x30 h= 3,00m	m²	223,56	25,88	5785,73	100,00%	R\$ 5.785,73
12.4 Emboço (1C:4ARML)	m²	223,56	14,6	3263,98	0,00%	R\$ -
Subtotal				33.382,64	25%	R\$ 5.785,73

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	% À EXEC	TOTAL À LICITAR
13.0 REVESTIMENTO DE PISO						
13.1 Lastro de concreto s/ impermeabilização 1:3:6 (CONTRA PISO)	m²	239,03	18,40	4398,15	0,00%	R\$ -
13.2 Piso cerâmico 30x30	m²	239,03	25,88	6186,10	100,00%	R\$ 6.186,10
13.3 Rodapé de cerâmica 30x30	m	208,33	4,24	883,32	100,00%	R\$ 883,32
13.4 Passeio de proteção em concreto desempenado 5cm	m²	274,79	29,62	8138,37	0,00%	R\$ -
				19.605,94	60%	R\$ 7.069,42
14.0 FERRAGENS						
14.1 Fechadura	Unid	25,00	45,73	1143,25	100,00%	R\$ 1.143,25
14.2 Dobradiça 3"x3 cromada	unid	75,00	9,38	703,5	100,00%	R\$ 703,50
14.3 Barra apoio pne	m	11,00	77	847	100,00%	R\$ 847,00
				2.693,75	100%	R\$ 2.693,75
15.0 PINTURA						
15.1 Emassamento PVA latex (2 demãos) interno	m²	832,32	7,42	6175,8144	100,00%	R\$ 6.175,81
15.2 Pintura PVA latex (2 demãos) c/ selador	m²	832,32	5,27	4386,3264	100,00%	R\$ 4.386,33
15.3 Pintura látex acrílica (2 demãos) c/ selador	m²	956,00	8,36	7992,16	100,00%	R\$ 7.992,16
15.4 Pintura esmalte esquadria metálica c/ fundo anti-corr.	m²	90,94	14,62	1329,5428	100,00%	R\$ 1.329,54
15.5 Pintura esmalte sintético esquadria de madeira	m²	90,52	13,8	1249,176	100,00%	R\$ 1.249,18
				21.133,02	100%	R\$ 21.133,02
16.0 DIVERSOS						
16.1 Abrigo p/ compressor e botijão de gás	m²	1,60	118,46	189,536	100,00%	R\$ 189,54
16.2 Tábua aparelhada p/ guichê	m²	0,72	78,81	56,7432	100,00%	R\$ 56,74
16.3 Prateleira est. Calbro 4+1 tábuas aparelhada enverniz	m²	0,80	222,53	178,024	100,00%	R\$ 178,02
16.4 Grade de proteção p/ abrigo / compressor e botijão de gás	m²	2,88	170,65	491,472	100,00%	R\$ 491,47
16.5 Bancada de inóx	m²	7,68	108,84	835,8912	100,00%	R\$ 835,89
16.6 Limpeza final da obra	m³	319,19	1,06	338,3414	100,00%	R\$ 338,34
				2.090,01	100%	R\$ 2.090,01
Subtotal				346.388,93		R\$ 97.768,16
Subtotal				76170,9267		R\$ 21.499,22
BDI				422.559,86		R\$ 119.267,37
TOTAL						

Obra: Construção Unidade Básica de Saúde
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Posse - GO
 Local: Setor Buenos Aires
 BDI: 21,99%
 Planilha Orçamentária

Item	Obras	Valores	% da Etapa	Periodo (mês)		
				00-30	30-60	30-60
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.110,00	1,14%	100,00%		
		R\$ 1.110,00			R\$ 1.110,00	R\$ -
2.0	SERVIÇOS DE TERRA	R\$ -	0,00%		CONCLUÍDO	
3.0	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	R\$ -	0,00%		CONCLUÍDO	
4.0	ESTRUTURA	R\$ -	0,00%		CONCLUÍDO	
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS / TELEFÔNICAS	R\$ 13.579,48	13,89%	10,00%		90,00%
		R\$ 13.579,48		R\$ 1.357,95	R\$ 12.221,53	
6.0	ALVENARIA	R\$ -	0,00%		CONCLUÍDO	
7.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 25.412,73	25,99%	10,00%		90,00%
		R\$ 25.412,73		R\$ 2.541,27	R\$ 22.871,46	
8.0	ESTRUTURAS METÁLICAS, COBERTURA E FORRO	R\$ 2.945,73	3,01%	100,00%		
		R\$ 2.945,73		R\$ 2.945,73	R\$ -	
9.0	ESQUADRIAS METÁLICA	R\$ 4.136,89	4,23%	100,00%		
		R\$ 4.136,89		R\$ 4.136,89	R\$ -	
10.0	ESQUADRIAS METÁLICA	R\$ 8.638,75	8,84%	60,00%		40,00%
		R\$ 8.638,75		R\$ 5.183,25	R\$ 3.455,50	

11.0	VIDROS	R\$	3.172,66	3,25%	R\$	634,53	20,00%	R\$	2.538,12	80,00%
12.0	REVESTIMENTO PAREDE	R\$	5.785,73	5,92%	R\$	3.182,15	55,00%	R\$	2.603,58	45,00%
13.0	REVESTIMENTO DE PISO	R\$	7.069,42	7,23%	R\$	4.241,65	60,00%	R\$	2.827,77	40,00%
14.0	FERRAGENS	R\$	2.693,75	2,76%	R\$	2.693,75	100,00%	R\$	-	-
15.0	PINTURA	R\$	21.133,02	21,62%	R\$	2.113,30	10,00%	R\$	19.019,72	90,00%
16.0	DIVERSOS	R\$	2.090,01	2,14%	R\$	209,00	10,00%	R\$	1.881,01	90,00%
TOTAL		R\$	97.768,16	66%	R\$	119.267,37				
Total Mensal		R\$	30.349,47		R\$	67.418,68				
%						31%				69%
Total Acumulado		R\$	30.349,47		R\$	97.768,16				
%						31%				100%
Total com BDI (22,01) %		R\$	119.267,37							

- 1 - O cronograma físico-financeiro foi estabelecido com base na itemização de obras definido nos orçamentos realizados.
- 2 - O prazo para a execução de obras foi estabelecido com base nos orçamentos realizados.
- 3 - A definição de início da obra será estabelecido com base nos prazos comuns de trâmites administrativo e licitação.

Deividson Vieira de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 21297/D-DF

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013)			
TIPO DE OBRA / SERVIÇO			
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO			
REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO			
NÃO (PADRÃO)			
ORIENTAÇÕES ACORDÃO TCU Nº2622/2013			
VALORES REFERENCIAIS DOS COMPONENTES			
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
COMPONENTES DO BDI			
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	4,00%
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	0,12%	0,80%
R	TAXA DE RISCOS	0,97%	0,97%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,08%	0,59%
L	TAXA DE LUCRO	7,20%	6,16%
T	TAXA DE INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS	6,65%	8,95%
PIS		0,65%	neg. Cumulativo = 0,95% (obras/seg. não)
COFINS		3,00%	neg. Cumulativo = 3,65% (obras/seg. não)
ISS		3,00%	Cumulativo = 7,50% (obras/seg. não)
CPRB (REGIME DE DESONERAÇÃO)		1,00%	1,00% a 5,00% (de acordo com legislação municipal)
			4,50% somente no regime de desoneração
BDI = $\frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)}$ - 1			21,99%


 Deivid Mendes de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA 21297/D-DF

RASCUNHO DA ART Nº 1020180116111

Cadastrada. Aguardando Pagamento

DEIVID VIEIRA DE SOUZA - Engenheiro Civil

Empresa contratada: **24199 - ZENITH CONSULTORIA & ENGENHARIA LTDA - ME**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Posse**

Avenida Padre. Trajano, Nº 55

Quadra: 0 Lote: 0

E-Mail: gabinete@posse.go.gov.br

Contrato: 351

Complemento:

Celebrado em: 10/07/2017

Barro. Centro

Cidade: Posse-GO

CPF/CNPJ: 01.743.335/0001-62

CEP: 73900-000

Fone: (62)34811370

Valor Obra/Serviço R\$: 9.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Vieira Melo, Nº s/n

Quadra: 03 Lote: Único

Data de início: 01/06/2018

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Posse**

E-Mail: gabinete@posse.go.gov.br

Complemento:

Previsão término: 31/08/2018

Barro. Buenos Aires

Cidade: Posse-GO

CEP: 73900-000

CPF/CNPJ: 01.743.335/0001-62

Fone: (62) 34811370

4. Atividade Técnica

ATUACAO

ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS

FISCALIZACAO

EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Aceite Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

339,14

Unidade

METROS QUADRAD

Quantidade

339,14

Unidade

METROS QUADRADOS

5. Observações

Esta anotação de responsabilidade técnica é referente a fiscalização e orçamento para a continuação da obra de uma UBS na cidade de Posse - GO, no bairro Buenos Aires.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**Processo nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

ANEXO Nº 15

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA)**

Ao:

Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO

CARTA DE FIANÇA - VALOR R\$...

Pela presente, o Banco, Agência nº da cidade, do Estado .., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos nos arts 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da empresa sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$... (...) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à CONTRATANTE. Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário. Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem. Os signatários desta, estão



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 - POSSE/GO

regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no art., dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

(Local), XX de XXXX de 2018.

Banco

.....
.....



**PROCESSO Nº 2015/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018**

ANEXO 16

MODELOS DE DOCUMENTOS

01	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
02	MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.
03	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.
04	RELAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA.
05	DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA.
07	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DOC - 01	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
----------	---------------------------------------------------------------------

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Em atendimento ao item **10.4.03** do Edital, declaramos que o profissional, CREA e/ou CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **10.4.02** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(1o) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

.....

Empresa

DOC - 02	MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
----------	---------------------------------------------------------

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO
POSSE/GO

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da Empresa, sediada à, da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, atender, dentro de 24 horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela garantia, desde que exigidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO**, sem qualquer reclamação, retenção, embargo, interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO**.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esta Agência compelida a ingressar em julgo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor garantido pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Agência.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no art. dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em, do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia, realizada em/...../.....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO**.

..... de de
Banco



DOC - 03	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Nº Ordem (1)	De Identificação, Localização e Extensão da Obra/Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Atestado (2)

Data,
nome da firma,
identificação,
qualificação e
assinatura do responsável

(1) Por ordem cronológica das datas de início
Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

DOC - 04	RELAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA
----------	-----------------------------------------------------

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Nº De Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão da Obra/Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Período de Execução		Quantidade e Unidade	Atestado (2)
				Início Mês/Ano	Fim Mês/Ano		

Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do responsável

(1) Por ordem cronológica das datas de início

Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente

Local e data



Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

DOC - 05	DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
----------	----------------------------------------------------------------------------------------------

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Declaramos que esta empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Saldo do contrato
	Valor total dos Contratos	

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

DOC - 06

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Declaramos que, em atendimento ao item 10.4.05 do Edital, estarão disponíveis para a realização do objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018** a equipe técnica constante da relação seguinte:

REALAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
Profissional/Qualificação	Nome	CPF
Engenheiro Civil		
Encarregado de Obra		

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

DOC - 07	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
----------	-----------------------------------------------

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante a Prefeitura Municipal de Posse - GO, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa